REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL ADJUNTO DA PRESIDÊNCIA
PARA OS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua
Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima

9901-858 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Angra do Heroísmo
S/2910/2017	26-07-2017	Sai – SRAPAP/2017/620		06-12-2017

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 281/XI – OBRAS DE MELHORAMENTO NO PORTO DO TOPO

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelo Senhor Deputado António Pedroso do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional Adjunto da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

O primeiro concurso público para a empreitada do porto do Topo foi anulado porque os concorrentes apresentaram um preço da proposta acima do preço base e este facto originou o lançamento do novo concurso público com um preço base superior.

A primeira estimativa orçamental apresentada pelo projetista (€ 3.120.000) revelou-se incorreta pois não atendia às condições do local da obra que, pela sua complexidade, obriga a uma mobilização de equipamentos mais dispendiosos refletindo-se no custo total para a realização dos trabalhos da empreitada. Outra situação que não estava bem considerada era o custo do transporte de matérias primas (inertes, betões) que devido à distância entre os locais de produção e o porto do Topo leva a um incremento no custo final.

Não houve alteração ao projeto inicial, sendo a solução a mesma.

Considerando o valor do contrato, a produção de efeitos estava condicionada ao visto prévio do mesmo pelo Tribunal de Contas, o que não aconteceu.

O Tribunal de Contas invocou duas razões para não conceder o visto prévio ao contrato:

a) a falta de publicitação do procedimento no Portal Base;

b) as habilitações exigidas ao adjudicatário, constantes do Programa do Procedimento – Acórdão constante do site do Tribunal de Contas – Decisão 9/2016 - Proc. 66/2016, a que se acede com http://www.tcontas.pt/pt/actos/acordaos/2016/sratc/dec009-2016-sratc.pdf.

Os princípios gerais do projeto mantêm-se inalterados.

O valor base, que consta das peças do procedimento, publicado no Anúncio 8410/2017, publicado no DR, II série, n.º 195, de 10 de outubro de 2017, é € 5.220.000,00, exatamente o mesmo valor base constante do anúncio de 2016.

O procedimento já foi lançado e as propostas foram entregues, estamos em fase de avaliação das mesmas, prevendo-se lançar a obra logo que o procedimento administrativo de análise e adjudicação esteja concluído.

Com os melhores cumprimentos, e consideração

A Chefe do Gabinete

Lina Maria Cabral de Freitas

Lina Maria Cabral de Freitas

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3661 Proc. n.º 54.03.05
Data: 07/12/06 N.º 281/XI